

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
COM URGÊNCIA
ART. 26 - L.O. M. 76
PRAZO VENCÍVEL EM 06/06/1976
27/05/76

40 DIAS

1/219
219

Câmara Municipal
de
Jundiaí

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI N.º 3 032

Assunto: versando sobre a concessão de um auxílio, no valor de Cr.\$..
50.000,00, à ASSOCIAÇÃO PAULISTA DOS CIRURGIÕES DENTISTAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
LEI DECRETADA SOB N.º 2219
LEI PROMULGADA SOB N.º 2170

ARQUIVE-SE

12/05/1976
Diretor

Clas.

Proc. N.º

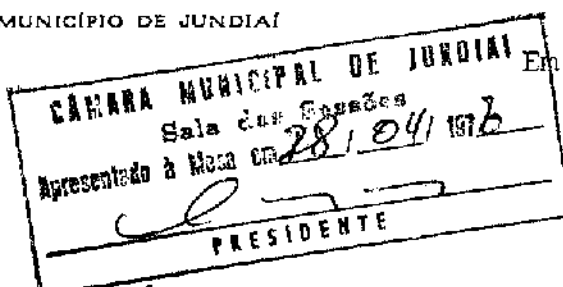
408-1899

14164



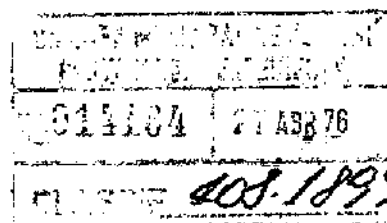
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

GP.L 103/76



Em 27 de abril de 1976

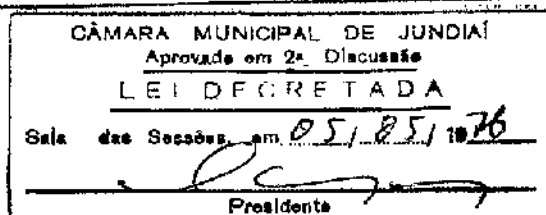
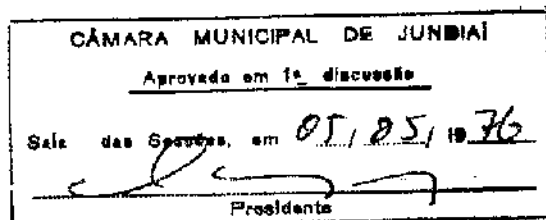
Excelentíssimo Senhor Presidente:



À esclarecida apreciação dos ilustres integrantes dessa Colenda Edilícia, vi-mos encaminhar o incluso projeto de lei versando sobre um auxílio de Cr\$ 50.000,00 à Associação Paulista dos Cirurgiões Dentistas.

Em se tratando de matéria de relevância, solicitamos seja o mesmo apreciado de acordo com o § 1º do artigo 26 do Decreto-Lei/Complementar nº 9 de 31 de dezembro de 1969.

No ensejo, renovamos nossas expressões da mais perfeita estima e elevada consideração. ✓



Atenciosamente,

(IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)
-Prefeito Municipal-

A

Sua Excelência, o Senhor

Vereador CARLOS UNGARO

DD. Presidente da Câmara do Município de

JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Aprovado em 2ª Discussão
LEI Nº 76
Sala das Sessões, em 05/05/1976
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Aprovado em 1ª discussão
Sala das Sessões, em 05/05/1976
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Aprovado em 2ª Discussão
LEI Nº 76
Sala das Sessões, em 05/05/1976
Presidente

PROJETO DE LEI Nº

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder um auxílio, no valor de Cr\$...... 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) à Associação Paulista de - Cirurgiões Dentistas.

Artigo 2º - Para a cobertura das despesas decorrentes desta lei fica, o Chefe do Executivo, autorizado a abrir um crédito adicional, no valor de Cr\$...... 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), suplementar às seguintes/ dotações orçamentárias:

Órgão:	- Encargos Gerais do Município
Unidade Orçamentária	- Despesas Diversas da Administração
Função	15 - Assistência e Previdência
Programa	81 - Assistência
Subprograma	031.0 - Assistência Financeira
Categoria	32.15 - Subvenções a entidades privadas

901-15.81.031.2.087.32-15 - Cr\$ 50.000,00

Artigo 3º - O crédito a que se refere o artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte verba do orçamento-programa vigente:

Órgão:	- Secretaria de Saúde, Higiene e Bem-Estar Social
Unidade Orçamentária:	- Gabinete do Secretário
Função	13 - Saúde e Saneamento
Programa	75 - Saúde
Subprograma	430.0 - Fiscalização e Inspeção Sanitária
Categoria	31.30 - Contrato com Terceiros para - Controle da Poluição

801-13.75.430.2.010.31.30 - Cr\$ 50.000,00

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, aos vinte e seis dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e seis.

(IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)
-Prefeito Municipal-



JUSTIFICATIVA

* Visa o presente projeto de lei - obter a autorização da Colenda Câmara para a concessão de auxílio à Associação Paulista de Cirurgiões Dentistas, que vem desenvolvendo trabalho de relevante interesse público junto à - nossa comunidade.

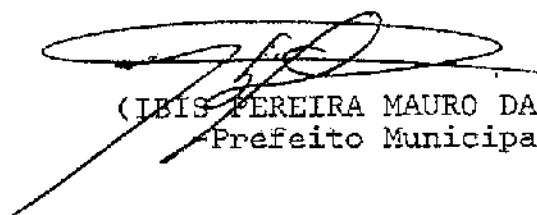
Destaca-se o eficiente trabalho de informação no campo da saúde pública, mormente o desenvolvido pela Associação no decorrer da "Semana Sorriso".

Como é do conhecimento dos Senhores Edis o investimento no campo da saúde é uma das metas prioritárias - a nível não apenas municipal, mas também estadual e federal.

E a cooperação preciosa que vem sendo - prestada nesse campo pela Associação Paulista dos Cirurgiões - Dentistas justifica plenamente o auxílio solicitado.

Esperamos, assim, que se dignem os Senho - res Edis transformar em lei o presente projeto.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, aos vinte e seis dias do - mês de abril de mil novecentos e setenta e seis.


(IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)
-Prefeito Municipal-



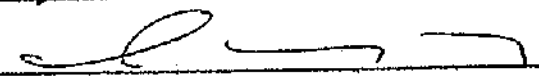
câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

5
29

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Assessoria Jurídica para emitir,
parecer no prazo de _____ dias.

Em 28 de 04 de 19 76

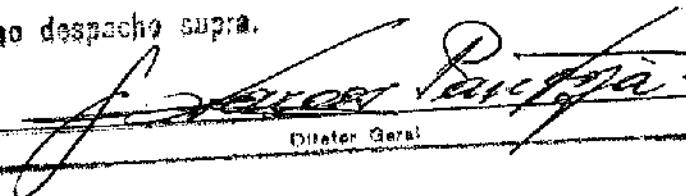


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 28 de abril de 19 76.

encaminho à Assessoria Jurídica, em cumprimento
ao despacho supra.



Diretor Geral



câmara municipal de jundiaí
estado de são paulo

6
27

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 14164

Projeto de Lei nº 3032, da Prefeitura Municipal, versando sobre a concessão de um auxílio, no valor de Cr\$ 50.000,00, à Associação Paulista de Cirurgiões Dentistas.

PARECER Nº 637

A proposição referenciada, versando sobre a concessão de auxílio a entidade privada, encontra apoio legal no art. 24, inciso IV, da Lei Orgânica dos Municípios. Portanto, é matéria de natureza legislativa e que depende da aprovação da Câmara para que possa surtir seus jurídicos efeitos.

Além disso, a propositura em pauta atende o disposto nos arts. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4320/64, disciplinadora da matéria.

O projeto é legal ainda quanto à iniciativa, pois está em conformidade com o art. 27, § 1º, nº 1, do estatuto orgânico dos municípios paulistas.

Concluindo, pode-se verificar que há suporte jurídico-legal para que o projeto ora analisado mereça o acolhimento do soberano Plenário.

Parecer favorável.

Sala das Comissões, 05.05.1976.

José Silvio Bonassi,
Presidente e relator.

Edmar Corrêia Dias.

Waldemar Fernandes.

Abdoral Lins de Alencar.

Luiz Lourenço Gonçalves.

*/az



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

29

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROCESSO Nº 14164

Projeto de Lei nº 3032, da Prefeitura Municipal, versando sobre a concessão de um auxílio, no valor de Cr\$ 50.000,00, à Associação Paulista de Cirurgiões Dentistas.

PARECER Nº 638

Pode-se verificar, da leitura do parecer da Comissão de Justiça e Redação, que o projeto em epígrafe atende à legislação federal que estatui normas de Direito Financeiro a serem observadas também pelos municípios. Nesse aspecto, portanto, o nosso pronunciamento favorável.

Entendemos, por outro lado, ao analisarmos a proposição no que tange à conveniência e oportunidade, que o mesmo atende a esses requisitos indispensáveis a um acolhimento da matéria quanto ao mérito.

Cite-se, por fim, que a Associação Paulista de Cirurgiões Dentistas vem desenvolvendo eficiente trabalho de informação no campo da saúde pública, conforme assevera o Sr. Prefeito em sua justificativa. Preciosa, sem dúvida, para a população, é a atuação dessa entidade na promoção da Semana Sorriso.

Face ao exposto, parecer favorável.

Sala das Comissões, 05.05.1976.

Elio Vilho,
Presidente e relator.

Antônio Tavares.

Edno
Pedro Osvaldo Beagim.

com restrição

Adonir José Moreira.

Henrique Victorio Franco.

com restrição

/az



Câmara Municipal de Jundiaí
S. P.

REQUERIMENTO N. 1 527

Sr. Presidente

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o soberano Plenário, seja concedida URGÊNCIA para discussão e votação do Projeto de lei nº 3032, da Prefeitura Municipal, que versa sobre a concessão de um auxílio, no valor de Cr\$ 50.000,00 à Associação Paulista dos Cirurgiões Dentistas, na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

Sala das Sessões, 5/maio/1976.

Elio Zillo.

[Handwritten signatures and notes:]
Edson Dias
M. M. M. M.
Relatório
y/

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

3.032

DISCUSSÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº.

VETO AO PROJETO DE LEI Nº.

MOCKO NR.

SUBSTITUTIVO Nº

EMENDA Nº _____

REQUERIMIENTO Nº

INDICACAO Nº

<u>VEREADORES</u>	<u>APROVO</u>	<u>ABSTENHO</u>	<u>REJEITO</u>
1 - Abdoral Lins de Alencar			X
2 - Agoniro José Moreira	X		
3 - Antônio Tavares	nao compareceu	nao compareceu	
4 - Joaquim Ferreira			X
5 - Carlos Ungaro	X (desempate)		
6 - Eymar Correia Dias		X	
7 - Elio Zillo	X		
8 - Henrique Victório Franco		X	
9 - Leonor da Costa <i>Leonor da Costa</i>			X
10- Lázaro de Oliveira Dorta	X		
11- José Rivelli			X
12- José Sílvio Bonassi	X		
13- Luiz Lourenço Gonçalves	X		
14- Pedro Oswaldo Beagim			X
15- Rolando Giarolla	—	—	—
16- Roneu Zanini			X
17- Waldir Fernandes	X		
<u>T O T A L:-</u>	6	2	6

Sala das Sessões, em 05/05/76

Presidente,

29 Secretário.

Obs: - A Presidência votou favoravelmente "Voto de Minerva".



Serviço Taquigráfico

(ANAI)

Sessão	Rodizio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
131a.0	19.3	P.R.Pós	Henrique V. Franco		5.5.76

o Presidente da Seção local, da referida Associação. Eu solicitaria de V.Exa., se possível, colocasse em votação, as lideranças, principalmente, se aceitar uma suspensão dos trabalhos onde, durante o tempo necessário, para que o Presidente da Associação se dignasse a nos explicar efetivamente qual foi a campanha, justificando talvez, desta maneira os gastos efetuados.

O sr. PRESIDENTE - Nobre vereador, esta Presidência, infelizmente, não pode deferir o pedido de v.exa., porque nós já iniciamos o processo de votação. No início foi pedida a palavra, para o encaminhamento de votação, pelo líder da ARDEA, e não achamos adequado neste horário a interrupção dos trabalhos para ouvirmos a Presidência, embora muito nos honraria ouvir o Presidente da Associação dos Cirurgiões Dentistas, seção Jundiá. Portanto, v.exa. vai nos desculpar, mesmo porque o projeto está em regime de urgência, nós não deveríamos interromper, no meu entender, pelo menos, por isso eu indefiro o pedido de V.Exa.

O sr. José Rivelli - (pela ordem) - Sr. Presidente, tendo em vista que faltam cinco minutos para o término da sessão, e como temos vários requerimentos, embora este projeto ultrapasse o horário normal, pediria a prorrogação dos trabalhos pelo período de até 60 minutos, se necessário.

O sr. PRESIDENTE - Os srs. vereadores que aprovam o pedido verbal do ver. Rivelli, por prorrogação dos trabalhos, por favor, sentados. (pausa) - Oito votos contrários e seis favoráveis. REJEITADO.

Pediria ao sr. Secretário que procedesse à chamada dos srs. vereadores, para votação do Proj. de Lei 3032, a pedido do ver. Zardini.

- É feita a chamada. Sob a Presidência do ver. Carlos Ungaro, assim manifestaram-se os srs. vereadores:

Abdoral Lins de Alencar - Rejeito.

Adoniro José Moreira - Aprova.

Joaquim Ferreira - Rejeito.

Sem revisão do Orador



Serviço Taquigráfico

(ANAIS)

10 - A
19

Sessão	Rodizio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
131a.C	19.4	F.R.Fós			5.5.76

Edmar Correia Dias - Abstenho-se de votar.

Elio Zilo - Aprovo.

Henrique Victório Franco - Abstenho-se de votar.

Leonel Moscyr Corrazari - Rejeito.

Lázaro de Oliveira Dorta - Aprovo.

José Riveli - Rejeito.

José Sílvio Bonassi - Aprovo.

Luiz Lourenço Gonçalves - Aprovo.

Pedro Oswaldo Pegin - Rejeito.

Romeu Zanini - Rejeito.

Waldir Fernandes - Aprovo.

.....

O sr. PRESIDENTE - Seis votos pela aprovação e seis votos pela rejeição; duas abstenções. Houve empate e esta Presidência vota favoravelmente. - APROVADO, em 2a. discussão, sr.s. vereadores.



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

11
27

PROJETO DE LEI Nº. 3 032

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, -
decreta a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a -
conceder um auxílio, no valor de Cr.\$ 50.000,00 (cinquenta mil -
cruzeiros), à Associação Paulista de Cirurgiões Dentistas.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas decorrentes -
desta lei, fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir um crédi-
to adicional, no valor de Cr.\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzei-
ros), suplementar às seguintes dotações orçamentárias:-

<u>ÓRGÃO:</u>	- Encargos Gerais do Município
Unidade Orçamentária:	- Despesas Diversas da Administra- ção
Função:	15 - Assistência e Previdência
Programa:	81 - Assistência
Subprograma:	031.0 - Assistência Financeira
Categoria:	32.15 - Subvenções a entidades privadas
901-15.81.031.2.087.32-15 -	<u>Cr.\$ 50.000,00</u>

Art. 3º - O crédito a que se refere o artigo anterior
será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da se-
guinte verba do orçamento-programa vigente:-

<u>ÓRGÃO:</u>	- Secretaria de Saúde, Higiene e Bem-Estar Social
Unidade Orçamentária:	- Gabinete do Secretário
Função:	13 - Saúde e Saneamento
Programa:	75 - Saúde
Subprograma:	430.0 - Fiscalização e Inspeção Sanitária
Categoria:	31.30 - Contrato com Terceiros para Con- trole da Poluição
801-13.75.430.2.010.31-30 -	<u>Cr.\$ 50.000,00</u>

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em seis de maio de mil -
novecentos e setenta e seis. (06/05/1 976)

★

(Carlos Ungaro)
Presidente.



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

c ó p i a

[Handwritten signature]

06

maio

76

PM.05/76/03:-

14.164:-

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

À devida sanção desse Executivo, tenho a honra de encaminhar a V.Excia. os autógrafos do PROJETO DE LEI Nº. 3 032, devidamente aprovado por este Legislativo em Sessão Ordinária realizada no dia 05 do corrente mês.

Valho-me da oportunidade para apresentar a V.Excia. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

[Handwritten signature]
(Carlos Ungaro)
Presidente.

ANEXO:-duas vias da lei.

A Sua Excelência o Senhor
IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ,
Muito Digno Prefeito Municipal de
JUNDIAÍ.

-dgc/



LEI Nº 2170, DE 10 de MAIO DE 1976

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ,
de acordo com o que Decretou a Câ-
mara Municipal em Sessão Ordinária
realizada no dia 5/5/76, PROMULGA/
a presente Lei,-----

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a con-
ceder um auxílio, no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), à
Associação Paulista de Cirurgiões Dentistas.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas decorrentes -
desta lei, fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir um crédito adicio-
nal, no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), suplementar às se-
guintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	- Encargos Gerais do Município
Unidade Orçamentária:	- Despesas Diversas da Administração
Função:	15 - Assistência e Previdência
Programa:	81 - Assistência
Subprograma:	031.0 - Assistência Financeira
Categoria:	32.15 - Subvenções a entidades privadas
901-15.81.031.2.087.32.15 - Cr\$ 50.000,00	

Art. 3º - O crédito a que se refere o artigo anterior-
será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte ver-
ba do orçamento-programa vigente:

ÓRGÃO:	- Secretaria de Saúde, Higiene e Bem- Estar Social
Unidade Orçamentária:	- Gabinete do Secretário
Função:	13 - Saúde e Saneamento
Programa:	75 - Saúde
Subprograma:	430.0 - Fiscalização e Inspeção Sanitária
Categoria:	31.30 - Contrato com Terceiros para controle - da Poluição
801.13.75.430.2.010.31.30 - Cr\$ 50.000,00	

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

(IRIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, aos dez dias do mês de maio de mil no-
vecentos e setenta e seis.

(ARNALDO CARRARO)
Secretário de Negócios Internos e Jurídicos

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Jornal da Cidade, 11/05/76

LEI N.º 2170, DE 10 DE MAIO DE 1976

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, de acordo com o que Decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 5/5/76, PROMULGA a presente Lei.

Art. 1.º — Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder um auxílio, no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), suplementar às selista de Cirurgiões Dentistas.

Art. 2.º — Para a cobertura das despesas decorrentes desta lei, fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir um crédito adicional, no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: — Encargos Gerais do Município
Unidade Orçamentária: — Despesas Diversas

Função: 15 — da Administração
Assistência e Previdência
Programa: 81 — Assistência
Subprograma: 031.0 — Assistência Financeira
Categoria: 32.15 — Subvenções a entidades privadas
801.15.81.031.2.032.32.15 — Cr\$ 50.000,00

Art. 3.º — O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte verba do orçamento-programa vigente:

Órgão: — Secretaria de Saúde, Higiene e Bem-Estar Social
Unidade Orçamentária: — Gabinete do Secretário
Função: 13 — Saúde e Saneamento
Programa: 75 — Saúde
Subprograma: 430.0 — Fiscalização e Inspeção Sanitária
Categoria: 31.30 — Contrato com Terceiros para controle da Poluição
801.13.75.430.2.010.31.30 — Cr\$ 50.000,00

Art. 4.º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, aos dez dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e seis.

ARNALDO CARRARO

Secretário de Negócios Internos e Jurídicos

JCidade de 13-5-76

RETIFICAÇÃO

Na LEI N.º 2170, DE 10 DE MAIO DE 1976, onde se lê: Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), suplementar às selista de Cirurgiões Dentistas, lê-se: Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), à Associação Paulista de Cirurgiões Dentistas.

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES:

A. J. _____

C. J. R. _____

C. E. F. _____

C. O. S. P. _____

C. E. C. H. A. S. _____

C. C. O. _____

Ao Sr. Vereador _____

"OBSERVAÇÕES"

A N E X O S

H. 125 - 28/4/76 14 - 27/5/76

AUTUADO EM

28/4/76

[Signature]

DIRETOR GERAL